



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 087 DE 30 DE JUNHO DE 2.010

“Dispõe sobre concessão de recomposição salarial aos servidores municipais na forma que especifica”

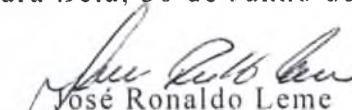
A Câmara Municipal de Pedra Bela aprova, e eu, José Ronaldo Leme, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º.-Fica concedido aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, uma recomposição salarial de 6,0% (seis) por cento, que passa a vigorar a partir de 1º. de Junho de 2.010.

Artigo 2º.-As despesas da presente Lei serão cobertas pela dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 30 de Junho de 2.010

  
José Ronaldo Leme  
-Prefeito Municipal-

**NOTA :Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.**